TABELA XIV

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Vigência: 1º/01/2011

ATOS	CUSTAS A PAGAR (R$)	CÓDIGO DO ATO
I - HABILITAÇÃO DE CASAMENTO, INCLUINDO-SE PREPARO DE PAPÉIS, LAVRATURA DO ASSENTO, CERTIDÃO RESPECTIVA (NÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS COM PUBLICAÇÕES E EDITAIS)	27,80	25011
II - ASSENTO (INCLUSIVE A CERTIDÃO FORNECIDA):		
a) guia de sepultamento	2,50	26034
b) de casamento, à vista de certidão de habilitação de outro cartório	2,70	26042
III - REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO, AUSÊNCIA, AQUISIÇÃO DEFINITIVA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, TRANSCRIÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITO OCORRIDOS NO ESTRANGEIRO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA CERTIDÃO RESPECTIVA:		
a) registro ou inscrição de casamento religioso com efeito civil	13,90	27014
b) emancipação, interdição, ausência, aquisição definitiva de nacionalidade brasileira	13,90	27022
c) transcrição de registros de nascimento, casamento ou óbito ocorridos no estrangeiro, inclusive o fornecimento da certidão respectiva	13,90	27030
IV - RETIFICAÇÃO OU AVERBAÇÃO DE ASSENTO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA CERTIDÃO RESPECTIVA	13,90	28010
V - FIXAÇÃO DE EDITAIS DE OUTRO CARTÓRIO, INCLUSIVE O REGISTRO E O FORNECIMENTO DA CERTIDÃO RESPECTIVA	7,00	29017
VI - FORNECIMENTO DE CERTIDÕES EM GERAL:		
a) com busca de até 05 (cinco) anos	2,70	30015
b) com busca de mais de 05 (cinco) anos	5,70	30023
VII- DILIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO FORA DO CARTÓRIO, EXCLUÍDA A CONDUÇÃO:		
a) no perímetro urbano	70,80	31011
b) no perímetro rural	99,30	31020

NOTAS:

1 - As certidões de fornecimento gratuito deverão ter indicada a sua finalidade.

2 - Nos atos que sejam permitidos aos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais praticar, como tabeliães de notas, serão calculadas as custas conforme Tabela X (TABELA DOS ATOS PRATICADOS PELOS TABELIÃES DE NOTAS).

3 - Consideram-se as dependências dos auditórios e salões oficiais de casamento como extensões das dependências dos cartórios, não cabendo a cobrança de custas na forma do item VII desta tabela.

4 - Os assentos de nascimento e óbito e as respectivas primeiras vias das certidões são isentos de custas, devendo ser cobradas as segundas vias destas certidões.